

Católicos de rito não-latino e a questão do celibato clerical

Youssef Alvarenga Cherem¹

DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/rbhranpuh.v10i30.37982>

Resumo: Vemos esporadicamente reacender-se o debate sobre a obrigatoriedade do celibato do clero católico. No entanto, os católicos orientais sempre mantiveram, da mesma forma que os ortodoxos, a tradição de ordenação de homens casados. Em 2013, em uma audiência, o Papa Francisco afirmou oficialmente pela primeira vez a permissão para ordenação de sacerdotes de ritos orientais no ocidente. Este artigo ressalta a posição das Igrejas orientais, particularmente a Igreja Rutena e a Igreja Melquita, ambas de rito bizantino, na reafirmação de suas tradições eclesiais e teológicas a respeito do celibato clerical.

Palavras-chave: católicos orientais; celibato clerical; melquitas; rutenos.

Eastern Catholics and the issue of clerical celibacy

Abstract: The debate about mandatory celibacy among Catholic clergy resurfaces sporadically. However, Oriental Catholics have always kept the same tradition of the Orthodox of ordaining married men as priests. In 2014, in an audience, Pope Francis affirmed officially for the first time, the permission for ordaining married priests of the Oriental rites in the West. This article focuses on the position of the Oriental churches, particularly the Ruthenian Church and the Melkite Church, both Byzantine-rite churches, reaffirming their ecclesiastical and theological traditions on clerical celibacy.

Keywords: Eastern Catholics; clerical celibacy; Melkites; Ruthenians.

Católicos orientales y la cuestión del celibato clerical

Resumen: Vemos esporádicamente reavivar el debate sobre la obrigatoriedad del celibato del clero católico. Sin embargo, los católicos orientales siempre mantuvieron, al igual que los ortodoxos, la tradición de ordenación de hombres casados. En el año 2013, en una audiencia, el Papa Francisco declaró oficialmente por primera vez el permiso para la ordenación de sacerdotes de ritos orientales en occidente. Este artículo resalta la posición de las Iglesias orientales, particularmente la Iglesia Rutena y la Iglesia Melquita, ambas de

¹ Professor da Universidade Federal de São Paulo. Doutor em Antropologia Social pela UNICAMP. Email: ycherem@gmail.com.

rito bizantino, en la reafirmación de sus tradiciones eclesiales y teológicas respecto al celibato clerical.

Palabras-clave: católicos orientales; celibato clerical; melquitas; rutenos.

Recebido em 23/08/2017 - Aprovado em 17/12/2017

As Igrejas orientais católicas conservam, em sua união com Roma, suas tradições rituais, litúrgicas, e seu próprio direito canônico. Entre as disciplinas particulares e que chamam mais a atenção do católico ocidental, leigo ou não, está a admissão de homens casados ao sacramento da ordem.

O desenvolvimento da doutrina da Igreja latina sobre o celibato foi lento. A ordenação de homens casados desapareceu no catolicismo romano latino oficialmente desde o século XII, com as reformas do Papa Gregório VII (1073-1085) (BLUMENTHAL, 1998)². O costume permaneceu na Igreja oriental, segundo o Cânone XIII do Concílio de Trullo ou Concílio Quinissexto (692 d.C.).³ Assim, na Igreja Ortodoxa e nas Igrejas católicas orientais, permanece a prática de consagrar homens casados (não sendo permitido, entretanto, o casamento de sacerdotes após a ordenação). Os bispos, entretanto, são escolhidos entre os padres celibatários.⁴

Segundo Helen Parish (2010), o debate sobre o celibato centrou-se, historicamente, em uma das seguintes questões: a) a ligação entre a ausência de relações sexuais (continência) e do casamento (celibato), de um lado, e a noção de pureza e santidade, de outro; b) a ideia de que o celibato implica características necessárias à prática sacerdotal. Segundo Parish, a discussão da relação entre a pureza do culto foi dominante entre na reforma do século XI, continuando até a Idade Moderna. Essa visão da necessidade do celibato era baseada em uma analogia com o sacerdócio levítico, de forma que a continência ou o celibato se tornaram necessários a essa função. No século

² Ver também sobre a reforma do século XI, *inter alia*, Cushing, 2005. Para uma introdução à questão do celibato, pode-se consultar Thurston, 1908.

³ O Cânone III do Concílio de Niceia (325) afirma: “O grande Sínodo proibiu rigorosamente qualquer bispo, presbítero, diácono ou qualquer um dos clérigos o que quer que fosse, ter uma subintroducta morando com ele, exceto apenas uma mãe, uma irmã ou uma tia, ou pessoas que estejam acima de qualquer suspeita.” (tradução nossa) Disponível em: <http://www.newadvent.org/fathers/3801.htm>. Acesso em 22/08/2017. O cânone não trata de esposas, mas sim de uma *subintroducta* -- mulher não casada e não parente do clérigo e que coabitasse com ele. (Sobre as *subintroductae*, ver, *inter alia*, Clark, 1977.) O Cânone XIII Concílio de Trullo se dirige explicitamente à prática da Igreja Romana, afirmando que, ao contrário desta, estava preservando “a regra antiga e a perfeição e ordem apostólicas” (Schaff e Wace, 1900).

⁴ Constantelos (1972, p. 33) afirma que até o começo do século VI “não havia discriminação contra bispos casados nem distinção entre candidatos ao episcopado casados e não casados”.

IV, o concílio regional de Elvira, na Espanha, em seu cânone XXXIII, afirma que bispos, presbíteros e diáconos casados deveriam praticar a continência ou então perder o cargo.⁵ Segundo Frazee (1988), dadas as evidências de prescrição de pureza cúltica (pagã, judaica, semítica) na região mediterrânea, especificamente em relação à abstinência sexual, ocorre uma associação e uma expectativa naturais em relação à pureza do sacerdote cristão, que re-apresenta o sacrifício eucarístico de Cristo.

Por outro lado, na Idade Contemporânea tem sido dada ênfase na imitação e prosseguimento, pelos sacerdotes, da função sagrada do próprio Cristo.⁶ O sacerdócio requeriria um comprometimento que excluiria situações que pudessem desviar a pessoa de uma dedicação total. A união espiritual de Cristo com a Igreja é espelhada pela dedicação exclusiva do sacerdote com seu rebanho; a figura de Cristo, ele próprio “sacerdote” e “celibatário”, deveria refletir na figura de todos os sacerdotes. Além disso, haveria um benefício racional e pragmático, como afirma o papa Paulo VI na encíclica *Sacerdotalis Caelibatus*, de 1967, já que há maior disponibilidade de tempo dos sacerdotes celibatários. Segundo ele, assim se conseguiria “a máxima eficiência e a melhor aptidão psicológica e afetiva para o exercício contínuo daquela caridade perfeita que lhe permitirá, de maneira mais ampla e concreta, dar-se todo para o bem de todos (cf. 2 Cor 12,15)”.⁷ Na mesma linha, Paulo afirma em I Coríntios 7, 32-34: “Quem não tem esposa cuida das coisas do Senhor e do modo de agradar ao Senhor. Quem tem esposa, cuida das coisas do mundo e do modo de agradar à esposa, e fica dividido”. Uma homilia no site da Eparquia Greco-Católica Melquita de Newton (EUA) afirma:

This has not been the experience in the Eastern Churches. For stable communities in traditional societies the married priest has always functioned as

⁵ Ver edição latina disponível, *inter alia*, em: http://www.earlychurchtexts.com/main/elvira/canons_of_elvira_02.shtml Acesso em 22/08/2017.

⁶ O Cardeal Piacenza nota a complementaridade dessas duas perspectivas: “É possível, nessas duas declarações da Encíclica *Ad Catholici Sacerdotii* of 20 December 1935, Pius XI], notar que as duas intenções são complementares: uma, basear a castidade sacerdotal na necessidade de pureza do culto; a outra, de escopo muito mais abrangente e muito mais bem compreendida hoje, é a necessidade de apresentá-la como uma *imitatio Christi*, a maneira por excelência de imitar o Mestre, que viveu de maneira pura, casta e obediente, a um grau exemplar” (tradução nossa). “Cardinal Piacenza’s Address to Priestly Celibacy Congress”. *Zenith*, 27 de janeiro de 2011. Disponível em: <https://zenit.org/articles/cardinal-piacenza-s-address-to-priestly-celibacy-congress/>. Acesso em 22/08/2017.

⁷ Encíclica *Sacerdotalis Caelibatus* (1967), disponível em: http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_24061967_sacerdotalis.html. Acesso em 22/08/2017.

St. Paul envisioned him, as the father of the Christian family.⁸

Dissenso ou diversidade?

A existência de duas disciplinas canônicas divergentes, na própria Igreja Católica, a respeito da ordenação, continua sendo causa de perplexidade entre leigos e clérigos ocidentais, muito embora isso seja natural na jurisdição original das Igrejas católicas orientais. A explicitação do próprio Catecismo da Igreja Católica parece ser frequentemente esquecida:

1579. Todos os ministros ordenados da Igreja latina, à exceção dos diáconos permanentes, são normalmente escolhidos entre homens crentes que vivem celibatários e têm vontade de guardar o celibato «por amor do Reino dos céus» (Mt 19, 12). Chamados a consagrarem-se totalmente ao Senhor e às «suas coisas» (75) dão-se por inteiro a Deus e aos homens. O celibato é um sinal desta vida nova, para cujo serviço o ministro da Igreja é consagrado: aceite de coração alegre, anuncia de modo radioso o Reino de Deus (76).

1580. Nas Igrejas orientais vigora, desde há séculos, uma disciplina diferente: enquanto os bispos são escolhidos unicamente entre os celibatários, homens casados podem ser ordenados diáconos e presbíteros. Esta prática é, desde há muito tempo, considerada legítima: estes sacerdotes exercem um ministério frutuoso nas suas comunidades (77). Mas, por outro lado, o celibato dos sacerdotes é tido em muita honra nas Igrejas orientais e são numerosos aqueles que livremente optam por ele, por amor do Reino de Deus. Tanto no Oriente como no Ocidente, aquele que recebeu o sacramento da Ordem já não pode casar-se (CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, § 1579-1580).

⁸ “Essa não foi a experiência das Igrejas orientais. Para comunidades estáveis em sociedades tradicionais, o padre casado sempre funcionou como São Paulo desejou, como pai da família cristã” (tradução nossa). “A priest’s believing wife”. Disponível em: <https://melkite.org/faith/sunday-scriptures/a-priests-believing-wife>. Acesso em 22/08/2017.

O Código dos Cânones das Igrejas Orientais⁹, de 1990, afirma que

O celibato clerical escolhido para reino de Deus, e tão adequado ao sacerdócio, deve em todo lugar ser altamente estimado, como mostrado pela tradição de toda a Igreja; deve-se igualmente honrar o estado dos clérigos ligados por matrimônio, sancionado pela prática da Igreja primitiva e das Igrejas orientais através dos séculos (Cânone 373).

E ainda, sobre os requerimentos para a ordenação: “A lei particular de cada Igreja *sui iuris* ou normas especiais estabelecidas pela Sé Apostólica deverão ser cumpridas para admitir homens casados às ordens sagradas (Cânone 758, § 3)”.

Ocorre então uma divisão jurisdicional territorial entre as Igrejas orientais e a Igreja latina, no que tange especialmente ao Cânone 758 § 3. No Ocidente, somente são ordenados sacerdotes os ministros casados convertidos luteranos ou anglicanos. O código de direito canônico de 1983 é taxativo e sucinto: “Cân. 1042 — Estão simplesmente impedidos de receber as ordens: 1.º O homem casado, a não ser que se destine legitimamente ao diaconado permanente”.¹⁰

Até hoje padres católicos procuram evitar, ao que parece, a menção ao próprio catecismo da Igreja Católica e ao Código dos Cânones das Igrejas Orientais. No site do Vaticano, deste último só encontramos uma versão em latim. Para citar o exemplo de um pregador brasileiro conhecido, o Pe. Paulo Ricardo, em seu site, argumenta:

O celibato sacerdotal não é exigido pela natureza do sacerdócio, ou seja, a pessoa pode ser sacerdote e não ser celibatário, no entanto, duas realidades devem ser levadas em conta:

- 1) historicamente, sacerdócio e celibato sempre andaram juntos, desde o tempo dos apóstolos;
- 2) teologicamente, a concepção de padre enquanto homem do sagrado que se oferece em sacrifício e celibato,

⁹ Código dos Cânones das Igrejas Orientais: tradução inglesa em: Disponível em: <http://www.jgray.org/codes/ccco90eng.html>; tradução francesa em: <http://mbarral.webs.ull.es/cdcdeor.html>, original latino: *Codex canonum ecclesiarum orientalium*, disponível em: <http://www.intratext.com/X/LAT0758.HTM>. Acesso em 22/08/2017.

¹⁰ Disponível em: http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici_po.pdf Acesso em 22/08/2017

complementam-se. E é a consciência da Igreja *desde sempre*.
(AZEVEDO JÚNIOR, 2012, grifo nosso)

O objetivo deste trabalho é esboçar uma breve história da discussão em torno da ordenação de homens casados entre os católicos de rito oriental no Ocidente. Trataremos especificamente de dois casos: os rutenos católicos (ou bizantinos católicos) e os melquitas ou greco-católicos.

Entre os cristãos do oriente, tanto os calcedonianos quanto os não-calcedonianos (coptas, armênios, etíopes ortodoxos, e jacobitas, “monofisitas”)¹¹ e Igreja Assíria (Igreja do Oriente ou “nestorianos”)¹² praticam o ordenamento de homens casados. Nessas Igrejas – com exceção da Igreja do Oriente ou Assíria, em que sacerdotes podem se casar mesmo depois de ordenados (THURSTON, 1908) –, o sacramento da ordem conserva o estado em que o indivíduo se encontrava anteriormente, sendo também que os bispos devem ser sempre celibatários. Somente os cristãos de rito siro-malabar/siro-malankara não têm clero casado (SANDRI, 2014).

Após o cisma entre as Igrejas de Roma e Constantinopla (1054), várias Igrejas orientais entraram em comunhão com Roma, mas mantendo suas peculiaridades. Estatísticas recentes colocam os números dos católicos de rito não-latino em cerca de 17 milhões (GALADZA, 2010).¹³

No caso da Igreja Maronita, aparentemente a questão da ordenação não foi relevante para a formalização da ligação com Roma no século XI-XII, tratando-se somente um reatamento de relações, segundo a visão maronita predominante.¹⁴

¹¹ Sobre o monofisitismo em geral, ver: Chapman (1911a) e Livingstone (1997). Rejeitando o Concílio de Calcedônia, que afirmava que Cristo tinha uma pessoa, uma hipóstase e duas naturezas, os monofisitas defendem que Cristo tem só uma natureza, completamente humana e completamente divina. Os monofisitas rejeitam essa denominação, preferindo o termo “miafisitas”; ver HUNT, 2010, p. 88.

¹² É incerta a atribuição de uma teologia nestoriana à Igreja Assíria. Nestório (386-450), Patriarca de Constantinopla de 428 a 431, teve sua teologia condenada no Primeiro Concílio de Éfeso em 431 e também no Concílio de Calcedônia, de 451. Segundo seus detratores, Nestório teria defendido a doutrina segundo a qual há duas pessoas/hipóstases no Cristo encarnado, uma divina e outra humana. (CHAPMAN, 1911b; LIVINGSTONE, 1997).

¹³ Ver estatísticas em: *Eastern Catholic Churches Statistics*. Disponível em: <http://www.cnewa.org/default.aspx?ID=125&pagetypeID=1&sitecode=HQ&pageno=1>. Acesso em 22/08/2017

¹⁴ Os maronitas se aliaram aos cruzados e tinham privilégios nos Estados cruzados. O rito sofreu influência latina desde que os contatos com a Santa Sé se tornaram mais constantes, particularmente após a visita do Patriarca Jeremias de Amchit a Roma em 1213 e sua presença no Quarto Concílio de Latrão em 1215. Sobre a relação entre maronitas e cruzados, ver SALIBI, 1957. Para uma história da Igreja Maronita em português, ver: EDDÉ, 1989.

No caso da Igreja Greco-Católica Ucraniana, a União de Brest, de 1596, os chefes da Igreja Ucraniana que desejavam a união com Roma colocaram como pré-condição, entre outras coisas, que “o casamento dos sacerdotes permanecesse intacto, exceto para bigamos”¹⁵. A União de Uzhhorod, de 1646, dos Rutenos, da Região da Transcarpátia, resultou também na manutenção de seus ritos e costumes.

Os rutenos

Grande parte dos rutenos católicos reside nos Estados Unidos, onde são comumente denominados simplesmente de bizantinos católicos. A sede dessa Igreja sui iuris é a Arquieparquia Metropolitana de Pittsburgh, na Pensilvânia, atualmente dirigida pelo Arcebispo Metropolitano William Skurla.¹⁶ Essa Igreja foi constituída por imigrantes europeus nos Estados Unidos, a partir da década de 1880, em que começaram a ser instituídas paróquias para servir a comunidade. Segundo a história disponível no site oficial da Arquieparquia, a presença de uma comunidade católica com uma liturgia própria e clero casado era “extremamente desconcertante para a hierarquia católica”.¹⁷ A esse problema acrescentava-se também um movimento pela dissolução das identidades étnicas da Igreja católica nos Estados Unidos, promovendo uma “americanização” da Igreja.¹⁸

A tensão entre a hierarquia católica americana e a hierarquia e a comunidade bizantina católica aumentou. Bispos americanos pediam que somente fossem autorizados padres celibatários, sujeitos à jurisdição do bispo latino local. Várias paróquias bizantinas recusavam-se a se submeter à hierarquia latina, inclusive através da recusa em transferir suas propriedades ao bispo local, registrando a propriedade das paróquias como uma organização com fins não lucrativos.

Os bispos latinos protestaram perante o Vaticano, afirmando que a presença de ministros casados provocaria um “escândalo gravíssimo” nos fiéis latinos (SANDRI, 2014, p. 497). Em 1890, a Congregação para Propaganda da Fé emite um decreto proibindo as funções de clérigos casados rutenos nos Estados Unidos, determinando também que deveriam obter permissão do bispo local, submetendo-se à sua autoridade.

¹⁵ Texto da União de Brest, disponível em: <http://www.ewtn.com/library/COUNCILS/TREATBR.HTM>. Acesso em 22/08/2017. Para o contexto da União de Brest, ver TATARENKO, 2005 e HUNCZAK, 1972.

¹⁶ A Eparquia de Mukacevo, na Ucrânia, e o Exarcado Apostólico da República Tcheca, em Praga, estão ligadas diretamente à Santa Sé.

¹⁷ Disponível em: <http://www.archpitt.org/archeparchy-of-pittsburgh-history/>. Acesso em 22/07/2017.

¹⁸ Idem, ibidem.

Todos os padres casados deveriam retornar à Europa.¹⁹ Somente sacerdotes celibatários ou viúvos poderiam ser enviados aos Estados Unidos. Em 1907, a carta apostólica *Ea Semper* reafirma o decreto anterior, permitindo somente a ordenação de sacerdotes celibatários, e também afirma que o crisma só poderia ser conferido pelo bispo e não no batismo. A questão do crisma foi ignorada, mas a proibição de imigração e ordenação de padres casado seria fonte de um grande cisma na Igreja Rutena dos Estados Unidos.

O caso do padre Alexis Toth é exemplar. Da Eparquia de Prešov (atual Eslováquia), Toth era viúvo e professor de Direito Canônico. Enviado como missionário aos Estados Unidos, ao pedir autorização ao Bispo John Ireland, de Minneapolis, foi rudemente rejeitado (STOCKERT, 2013). Em 1891, Toth se voltou ao bispo russo ortodoxo de São Francisco, trazendo consigo, com o passar dos anos, milhares de fiéis à ortodoxia (Pehanich, s/d).

Em 1929-1930, os decretos da Congregação das Igreja Orientais emitiu três decretos proibindo o exercício do sacerdócio de ministros casados no Novo Mundo: o decreto *Cum Data Fuerit*, de 1º de março de 1929, proibia o exercício do sacerdócio do clero ruteno nos Estados Unidos; o decreto *Qua sollerti*, de 23 de dezembro de 1929, estendia essa proibição a todo o clero oriental nas Américas e na Austrália; e o decreto *Graeci-Rutheni*, de 24 de maio de 1930, determinando que somente os celibatários fossem aceitos no seminário e ordenados (SANDRI, 2014, p. 497).

O arcebispo ruteno Basílio Takach de Pittsburgh tentou apelar da decisão, mas em vão. Em sua resposta, o Cardeal Sincero, da Congregação para as Igrejas Orientais, afirmou, através de carta, em 1934, que

a população rutena nos Estados Unidos da América [...] representa um elemento imigrante e uma minoria, não podendo, portanto, pretender manter aí os mesmos costumes e tradições que contrastam com os costumes e tradições legítimos da catolicismo nos Estados Unidos, e muito menos ter um clero que pode ser fonte de uma dolorosa perplexidade ou escândalo para a maioria dos católicos americanos (POPISHIL, 1967, p. 138).

Segundo Sincero, Roma não poderia garantir a aplicação da disciplina canônica rutena “em todo tempo e lugar”.

¹⁹ Idem, ibidem.

O conflito resultou, por fim, em um novo cisma, no estabelecimento da Igreja Ortodoxa Cárpato-Russa Americana, subordinada diretamente ao Patriarcado Ecumênico de Constantinopla.²⁰ Estima-se que cerca de 100.000 ex-bizantinos católicos (POPISHIL, 1967, p. 141) tenham-se convertido à ortodoxia bizantina. Hoje Toth é venerado como santo pela Igreja Ortodoxa dos Estados Unidos (STOKOE; KISHKOVSKY, 1995).

O problema continuou latente durante décadas. As determinações de Roma, restringindo a aplicação Códigos Canônicos das Igrejas Orientais às suas jurisdições de origem, visavam a preservar a “sensibilidade” católica latina – não promover “escândalo” ou dissidências, principalmente quando há um questionamento do meio social em geral sobre a obrigatoriedade do celibato na Igreja Católica. Não seria descabido dizer que a maioria dos católicos desconhece a possibilidade de ordenação de homens casados, quanto mais a existência de uma prática constante em Igrejas católicas de outros ritos. Isso representaria, em tese, um risco de “mudança de rito” para os que aspiram ao sacerdócio, mesmo sendo casados (ver abaixo, *Sacerdotalis caelibatus*, § 41).

No entanto, nas Igrejas orientais, a situação dos padres casados é vista com naturalidade. A taxa de padres maronitas casados em Beirute é de 41%, em Trípoli, 86% (contra cerca de 90% de padres ortodoxos casados) (RIZK, 2013). A diferença, para um diretor de seminário no Líbano, Mrg. Issam Abi Khalil, é atribuída à ocidentalização da formação clerical:

Notre culture catholique dominante, le fait de poursuivre des études en Europe, explique cette différence. Le taux de célibat était nettement plus faible dans l'Église maronite au début du XX^e siècle (RIZK, 2013).

Assim, apesar do grande apego e reverência ao celibato e ao monacato, e apesar dos problemas próprios a um clero casado, o patriarca maronita Nasrallah Pedro Sfeir afirmava em um sínodo de bispos em 2005 que, “apesar de tudo, esses padres casados preservaram a fé do povo, com o qual compartilham a vida dura. Sem eles, essa fé teria desaparecido”.²¹

Mesmo quando esse desconhecimento não existe, seja da parte do clero seja dos leigos, argumenta-se a favor da continuidade da prática da Igreja latina por motivos

²⁰ Disponível em: <http://acrod.org/diocese/history/>. Acesso em 22/08/2017.

²¹ « Le célibat est le joyau le plus précieux dans le trésor de l'Église Catholique ». *Zenith*, 10 octobre 2005. Disponível em: <https://fr.zenit.org/articles/le-celibat-est-le-joyau-le-plus-precieux-dans-le-tresor-de-l-eglise-catholique/>. Acesso em 22/08/2017.

práticos e teológicos. Entre os motivos teológicos, são aduzidas citações como 1 Cor. 7 e Mat. 19,9-12. Mas em nenhum desses casos é explícita a proibição (do casamento) ou a obrigação (do celibato) sacerdotal: afirma-se somente a excelência do celibato comparado ao matrimônio; não existe aí um valor intrinsecamente superior impingido à postura celibatária: o celibato seria preferível porque, simplesmente, libera mais tempo para servir a Deus.

O papa Paulo VI, na encíclica *Sacerdotalis Caelibatus*, de 1967²², procura responder a objeções ao celibato obrigatório. Entre elas, estão o testemunho do Novo Testamento,²³ os Padres da Igreja, cuja posição não é citada, mas que se supõe que não exigiam o celibato, e que são rebatidos afirmando que tinham “situações históricas bastante diferentes das nossas”. São citados também argumentos contrários como a escassez de sacerdotes, a corrupção moral do clero, a imaturidade do voto de castidade vitalício de jovens que não têm personalidade definida, e a imposição de uma obrigação que coíbe a expressão de um anseio natural ao ser humano.

Apesar de lembrar, citando Vaticano II, que a natureza do sacerdócio não exige o celibato (o termo usado é “virgindade”), argumenta que

Não foi hoje que se começou a refletir sobre a ‘múltipla conveniência’ (1.c.) do celibato para os ministros de Deus, e, mesmo que os motivos explícitos tenham variado conforme as várias mentalidades e as diversas situações (§ 18).

Entre as razões teológicas apresentadas encontra-se a imitação de Cristo, que, como sacerdote, foi celibatário (§ 21), unindo sacerdócio e virgindade (§ 26), de forma que a união de Cristo com a Igreja deve ser refletida pela união dos sacerdotes e a Igreja (§ 26). O celibatário “torna-se mais capaz de ouvir a Palavra de Deus e de se entregar à oração” (§ 27), encontra mais motivação na liturgia e oração (§ 28) e marca sua própria vida como sacrifício eucarístico (§ 29). Argumenta-se também que o celibato gera “a máxima eficiência e a melhor aptidão psicológica e afetiva” no serviço aos fiéis (§ 32).

²²*Carta Encíclica Sacerdotalis Caelibatus*, tradução portuguesa vaticana em: http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_24061967_sacerdotalis.html. Acesso em 22/08/2017. Todas as menções seguintes a essa encíclica têm como referência essa tradução.

²³ “O Novo Testamento não exige o celibato dos ministros sagrados, mas propõe-no simplesmente como obediência livre a uma vocação especial ou a um carisma particular (cf. *Mt* 19, 11-12). Jesus não impôs esta condição ao escolher os Doze, como também os Apóstolos não a impuseram àqueles que iam colocando à frente das primeiras comunidades cristãs (cf. *1 Tm* 3, 2-5; *Tt* 1, 5-6).” (*Sacerdotalis Caelibatus*, § 5)

Mais profundamente, afirma-se que “tudo o mais da vida do sacerdote, adquire maior plenitude de significado e de eficácia santificadora” (§ 29), o que implicaria, se isso fosse levado às últimas consequências, que até os sacramentos de um sacerdote celibatário teriam, mesmo que sutilmente, um valor acrescido. Uma afirmação desse porte não poderia ser aceita sem qualificações pelos católicos orientais, como veremos abaixo.

O celibato seria preferível; de preferível, passa-se a obrigatório. O argumento final é legalista:

Some will say that because celibacy is now a matter of legislation in the Church rather than grass-roots volunteerism, it is no longer a legitimate practice. But, of course, the Church has a perfect right to order its internal affairs as it pleases.²⁴

Apesar de afirmar o respeito pelo clero oriental (§ 38), Paulo VI não perde a ocasião de tergiversar, reafirmando o valor que o celibato tem na teologia oriental (que nunca esteve em discussão). A encíclica remata o argumento comparativo, apelando para a especificidade da tradição ocidental:

Em todo o caso, a Igreja ocidental não pode faltar em sua fidelidade à própria antiga tradição; nem poderá passar pela cabeça de ninguém que ela tenha seguido durante séculos um caminho que, em vez de favorecer a riqueza espiritual dos indivíduos e do Povo de Deus, a tenha de algum modo comprometido, ou levado a oprimir, com arbitrárias intervenções jurídicas, a livre expansão das mais profundas realidades da natureza e da graça (§ 41).

O argumento de uma diversidade cultural, de tradições, histórica, é apresentado tanto como justificativa para a imposição do celibato na Igreja latina, quanto para a preservação da tradição oriental. No final das contas, a universalidade e a autonomia das Igrejas orientais era condicional – étnica, territorial e jurisdicionalmente restrita.

²⁴ “Alguns dirão que, como o celibato agora é uma questão de legislação na Igreja, em vez de voluntarismo de base, ele não é mais uma prática legítima. Mas, é claro, a Igreja tem perfeitamente o direito de ordenar seus assuntos internos como lhe aprouver” (tradução nossa). Shea, Mark. *Why a Celibate Priesthood? The spiritual and practical reasons are rife*. Disponível em: <http://www.catholic.com/magazine/articles/why-a-celibate-priesthood>. Acesso em 22/08/2017.

A relação entre o celibato e o sacrifício eucarístico é enfatizada, novamente, mas agora de forma amena,²⁵ pelo papa Bento XVI em sua exortação apostólica *Sacramentum Caritatis*, em que, mais uma vez reiterando a devida vênua à “tradição oriental”, ele afirma, falando da escolha pelo celibato e da prática de escolher bispos entre os padres não casados: “Com efeito, nesta opção do sacerdote encontram expressão peculiar a dedicação que o conforma a Cristo e a oferta exclusiva de si mesmo pelo Reino de Deus” (*Sacramentum Caritatis*, § 24). Contudo, o argumento para os sacerdotes latinos é diferente:

corroboro a beleza e a importância duma vida sacerdotal vivida no celibato como sinal expressivo de dedicação total e exclusiva a Cristo, à Igreja e ao Reino de Deus, e, conseqüentemente, confirmo a sua obrigatoriedade para a tradição latina (*Sacramentum Caritatis*, § 24).

Nenhum sacerdote de uma Igreja oriental duvidaria da primeira parte da assertiva -- a importância e do celibato sacerdotal -- mas a obrigatoriedade do celibato não decorre disso. Desaguamos num discurso quase de “respeito à diversidade cultural” alicerçado sobre direitos canônicos divergentes. Abafa-se o debate entre o clero e entre os fiéis católicos de rito latino a respeito da desejabilidade e necessidade teológica ou prática da obrigatoriedade do celibato sacerdotal, ao mesmo tempo em que se faz perder de vista uma possibilidade legal: a “evasão”, para outros ritos (ou pior, para Igrejas ortodoxas, cismáticas ou até protestantes) de fiéis latinos casados desejosos de se ordenar padres. Enquanto que a conversão para outra tradição cristã para se tornar sacerdote ou pastor pode ser explicada como simples cisma ou heresia, a possibilidade de escolha de uma tradição *católica* onde casamento e sacerdócio não são excludentes possivelmente não é nem considerada pela hierarquia católica -- é uma mera tradição cultural minoritária, tolerada, “respeitada” na medida do possível, mas esquecida e desconsiderada, em grande medida por sua irrelevância demográfica no ocidente.

A política de negação do Vaticano em relação à ordenação “à revelia” de homens casados: o caso da Igreja Melquita nos EUA

No entanto, proibição de ordenação, em outros ritos, de homens casados no ocidente nem sempre foi cumprida, sendo muitas vezes contornada. O Vaticano

²⁵ De fato, na exortação *Sacramentum Caritatis* nada é afirmado sobre a relação entre a pureza cúltica do sacerdote (decorrente da abstinência sexual) e a consagração.

frequentemente virava o rosto para ordenações de padres casados orientais nos Estados Unidos e Canadá.

O caso da Igreja Melquita²⁶ pode servir de exemplo. O recurso empregado para contornar a proibição era enviar postulantes ao sacerdócio, juntamente com suas famílias, para o Oriente Médio, onde seriam ordenados, voltando “emprestados” para os EUA. Vários desses novos sacerdotes não tinham origem oriental.

Em 1997, o Bispo John Elya, da Diocese Melquita de Newton, afirmou que havia sete sacerdotes casados em suas paróquias (NIEBUHR, 1997). Em 1996, havia ordenado, sem grande alarde, o Pe. André St. Germain, de uma paróquia franco-canadense em Manchester, New Hampshire, pai de dois filhos, e com dois netos, que havia sido diácono por 23 anos (BOLE, 1997). Ao ser indagado da razão da ordenação, o Bispo Elya respondeu: “Preciso de um padre, e há alguém aqui muito qualificado” (idem). Elya argumenta ainda que as proibições foram anuladas pelo supracitado Código dos Cânones, de 1990. “Você não precisa pedir autorização quando pensa que está autorizado”, disse Elya, afirmando também que não havia razão para gastar uns milhares de dólares para enviar St. Germain para o Cairo, Jerusalém ou Beirute (idem). Outra razão é o trabalho dos melquitas pela união com as Igrejas ortodoxas, e seu esforço pela preservação das tradições orientais. O destino de St. Germain foi diferente do da ordenação feita pelo próprio Patriarca Maximos V Hakim, em Montreal, em 1977, cujo efeito foi anulado pelo Papa Paulo VI.

Em 2005, no Sínodo sobre a Eucaristia, houve uma discussão entre o Cardeal Angelo Scola, de Veneza, redator-geral do Sínodo, e o Patriarca Melquita Gregório III Laham. Respondendo ao discurso de abertura de Scola, que mencionava “profundas razões teológicas” para não aceitar homens casados no sacerdócio, o Patriarca Melquita afirmou: “O celibato não tem fundamento teológico no sacerdócio [...] Na Igreja Oriental os sacerdotes casados são admitidos [...] O casamento é um símbolo de união entre Cristo e a Igreja” (MEICHTRY, 2005). Entretanto, esse pensamento católico é contrário às posições dos pontífices romanos, especialmente os do século XX.²⁷

²⁶ Greco-católicos ou melquitas são cristãos de rito bizantino do Patriarcado de Antioquia que se uniram a Roma desde 1724. São estimados em 1.670.000 fiéis no mundo, segundo dados do Anuário Pontifício, disponíveis em: <http://www.cnewa.org/source-images/Roberson-eastcath-statistics/eastcatholic-stat14.pdf>. (Acesso em 22/08/2017.) Para uma análise da origem dessa Igreja, ver DESCY, 1986.

²⁷ Vide “The Teaching of the Pontiffs From Pius XI to Benedict XVI”, palestra do Cardeal Mauro Piacenza, prefeito para a Congregação do Clero no Congresso sobre o Celibato Clerical. Disponível em: <https://zenit.org/articles/cardinal-piacenza-s-address-to-priestly-celibacy-congress/>. Acesso em 22/08/2017.

Mesmo assim, em 2008, a posição ocidental foi reafirmada pela Congregação para a Doutrina da Fé, que decidiu manter a norma vigente de celibato dos sacerdotes orientais no ocidente, exceto com dispensa da Santa Sé (SANDRI, 2014, p. 498).

Só em 23 de dezembro de 2013 o Papa Francisco aprovou o pedido de concessão do direito de ordenação de padres casados pelas Igrejas orientais fora do seu território original. A decisão só foi publicada em 14 de junho de 2014 (SANDRI, 2014). No entanto, apesar de permitir expressamente a ordenação de homens casados “nas circunscrições administrativas orientais (metropolitanas, eparquias, exarcados) constituídas fora dos territórios tradicionais” (idem, p. 498), ainda deve-se comunicar previamente ao bispo latino – como uma forma de deferência burocrática, se não de submissão. No caso da ausência de uma estrutura eclesiástica na diáspora, estando os fiéis ligados ao bispo latino local, é preciso anuência *ad hoc* da Congregação para as Igrejas Orientais.

Os bizantinos (rutenos) dos Estados Unidos acolheram calorosamente a notícia. Numa carta aberta de 19 de novembro de 2014, o Arcebispo Skurla, de Pittsburgh, afirma:

Todos são chamados a encorajar tanto os homens casados quanto solteiros a encorajar o sacerdócio. Juntos, podemos restaurar o que foi perdido, e reconstruir para o futuro (SKURLA, 2014).

Embora não haja previsão realista de que essa decisão da Igreja Católica, acarrete uma enxurrada de vocações eclesiásticas no Ocidente, podemos considerar a nova norma como a continuação de uma política que vem desde o Concílio Vaticano II, outro passo na direção de uma maior abertura, embora cautelosa e discreta, a diferentes tradições dentro do catolicismo, e um novo cuidado do pontífice romano para com as necessidades e expectativas dos fiéis e a uma renovação do espírito universal e missionário da Igreja, de iniciativas de abertura e inclusão, que tem sido a marca do pontificado atual.

Referências bibliográficas

AMERICAN CARPATHO-RUSSIAN ORTHODOX DIOCESE OF THE U.S.A. Diocesan History. s/d. Disponível em: <http://acrod.org/diocese/history/>. Acesso em 22/08/2017.

- AZEVEDO JÚNIOR, Paulo Ricardo de. *Qual é a origem do celibato sacerdotal?* 2012. <https://padrepauloricardo.org/episodios/qual-e-a-origem-do-celibato-sacerdotal>. Acesso em 22/08/2017.
- BENTO XVI (papa). *Exortação apostólica pós-sinodal Sacramentum Caritatis* de sua Santidade Bento XVI ao episcopado, ao clero às pessoas consagradas e aos fiéis leigos sobre a Eucaristia, fonte e ápice da vida e da missão da Igreja. Disponível em: http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/apost_exhortations/documents/hf_ben-xvi_exh_20070222_sacramentum-caritatis.html. Acesso em 22/08/2017.
- BLUMENTHAL, Uta-Renate. Pope Gregory VII and the Prohibition of Nicolaitism. In: FRASSETTO, Michael. *Medieval Purity and Piety: Essays on Medieval Clerical Celibacy and Religious Reform*. Taylor & Francis, 1998, pp. 239-267.
- BOLE, William. A quiet revolution. *The Catholic World Report*, March 1997. Disponível em: https://orthocath.files.wordpress.com/2010/01/a_quiet_revolution.pdf. Acesso em 22/08/2017.
- CARTA ENCÍCLICA SACERDOTALIS CAELIBATUS. Tradução portuguesa vaticana em: http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_24061967_sacerdotalis.html. Acesso em 22/08/2017.
- CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/cathechism_po/index_new/p2s2cap3_1533-1666_po.html. Acesso em 22/08/2017.
- CHAPMAN, John. Monophysites and Monophysitism. *The Catholic Encyclopedia*. Vol. 10. New York: Robert Appleton Company, 1911. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/10489b.htm>. Acesso em 8/12/2015
- CHAPMAN, John. Nestorius and Nestorianism. *The Catholic Encyclopedia*. Vol. 10. New York: Robert Appleton Company, 1911. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/10755a.htm/>. Acesso em 22/08/2017.
- CLARK, Elizabeth A. John Chrysostom and the ‘Subintroductae.’ *Church History*, vol. 46, no. 2, 1977, pp. 171–185. Disponível em: www.jstor.org/stable/3165004.
- CÓDIGO DOS CÂNONES DAS IGREJAS ORIENTAIS. 1990. tradução inglesa em: <http://www.jgray.org/codes/cceo90eng.html>; tradução francesa em: <http://mbarral.webs.ull.es/cdcdeor.html>, original latino: *Codex canonum ecclesiarum orientaliū*, disponível em: <http://www.intratext.com/X/LAT0758.HTM>.
- CONSTANTELOS, Demetrios J. Marriage and Celibacy of the Clergy in the Orthodox Church. *Concilium*, vol. 8, nº 8, 1972, pp. 30-38.
- CUSHING, Kathleen G. *Reform and the Papacy in the Eleventh Century: Spirituality and Social Change*. Manchester: Manchester University Press, 2005.

- DESCY, Serge. Uniatisme Melkite et Œcuménisme contemporain. In : *Introduction à l'histoire et à l'ecclésiologie de l'Église Melkite*, 1986, pp. 92-103. Disponível em: <http://www.pgc-lb.org/eng/studies/download/37>. Acesso em 22/08/2017.
- EDDÉ, Émile. *A Igreja Maronita e o Líbano*. Vol. I. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Missão Libanesa Maronita do Brasil, 1989.
- FRAZEE, Charles A. Frazee. The Origins of Clerical Celibacy in the Western Church. *Church History: Studies in Christianity and Culture*, 57, 1988, pp. 108-126, doi:10.1017/S0009640700062971
- GALADZA, Peter. Eastern Catholic Christianity. In: PARRY, Ken (Org.). *The Blackwell Companion to Eastern Christianity*. 1ª ed. Malden, Mass.: Wiley-Blackwell, 2010, pp. 291-318.
- HUNCZAK, Taras. The Politics of Religion: The Union of Brest 1596. *Український історик*, p. 2-4, 1972.
- HUNT, Hannah. Byzantine Christianity. In: PARRY, Ken (Org.). *The Blackwell Companion to Eastern Christianity*. 1ª ed. Malden, Mass.: Wiley-Blackwell, 2010, pp. 73-93.
- LE CELIBAT EST LE JOYAU LE PLUS PRECIEUX DANS LE TRESOR DE L'ÉGLISE CATHOLIQUE. Le cardinal Sfeir présente la situation de l'Eglise maronite, qui admet des prêtres mariés. *Zenith*, 10 octobre 2005. <https://fr.zenit.org/articles/le-celibat-est-le-joyau-le-plus-precieux-dans-le-tresor-de-l-eglise-catholique/>. Acesso em 22/08/2017.
- LIVINGSTONE, E. A. (ed.). *The Oxford Dictionary of the Christian Church*. Oxford: Oxford University Press, 1997.
- MEICHTRY, Stacy. Coverage of Bishops Synod on the Eucharist. *National Catholic Reporter*, October 4, 2005. Disponível em: <http://www.nationalcatholicreporter.org/word/sb100405a.htm>. Acesso em 22/08/2017.
- NIEBUHR, Gustav. Bishop's Quiet Action Allows Priest Both Flock and Family. *The New York Times*, February 16, 1997. <http://www.nytimes.com/1997/02/16/us/bishops-quiet-action-allows-priest-both-flock-and-family.html>. Acesso em 22/08/2017.
- OLSON, Carl (ed.) *Celibacy and religious traditions*. Oxford: Oxford University Press, 2008.
- PARISH, Helen. *Clerical celibacy in the West: c. 1100-1700*. Farnham and Burlington: Ashgate, 2010.
- PEHANICH, Edward. *Alexis Toth - Confessor of the Orthodox Faith in America*. s/d. Disponível em: <http://acrod.org/readingroom/saints/stalexistoth>. Acesso em 22/08/2017.
- PIACENZA, Mauro. “The Teaching of the Pontiffs From Pius XI to Benedict XVI”. Palestra do Cardeal Mauro Piacenza, prefeito para a Congregação do Clero no

- Congresso sobre o Celibato Clerical. Disponível em: <https://zenit.org/articles/cardinal-piacenza-s-address-to-priestly-celibacy-congress/>. Acesso em 22/08/2017.
- PIUS X (papa). *Littera Apostolica "Ea Semper"*, Quibus Ritus Ruthenus Constituitur In Statibus Foederatis Americae Septentrionalis. 1907. Disponível em: https://w2.vatican.va/content/pius-x/la/apost_letters/documents/hf_p-x_apl_19070614_ea-semper-fuit.html. Acesso em 22/08/2017.
- POPISHIL, Victor J., Clerical Celibacy in the Eastern Rite Catholic Dioceses of the United States and Canada. *Diakonia* 2.2 (1967), p. 133-156.
- SANDRI, Cardeal Leonardo. Acta Congregationum. Congregatio Pro Ecclesiis Orientalibus. Pontificia Praecepta De Clero Uxorato Orientali. *Acta Apostolicae Sedis, Commentarium Officiale*, Ano CVI, n. 6, 6/6/2014. <http://www.vatican.va/archive/aas/documents/2014/acta-giugno2014.pdf>. Acesso em 22/08/2017.
- RIZK, Sibylle. Au Liban, la moitié des prêtres maronites sont mariés. *Le Figaro*, 12/09/2013. <http://www.lefigaro.fr/actualite-france/2013/09/12/01016-20130912ARTFIG00582-au-liban-la-moitie-des-pretres-maronites-sont-maries.php>. Acesso em 22/08/2017.
- SALIBI, Kamal S. The Maronites of Lebanon under Frankish and Mamluk Rule (1099-1516). *Arabica*, v. 4, n. 3, p. 288-303, 1957.
- SCHAFF, Philip; WACE, Henry (eds.). "Council in Trullo (a. D. 692)". *From Nicene and Post-Nicene Fathers*, Second Series, Vol. 14. Edited by (Buffalo, NY: Christian Literature Publishing Co., 1900.) Revised and edited for New Advent by Kevin Knight. Disponível em: <<http://www.newadvent.org/fathers/3814.htm>>.
- SHEA, Mark. *Why a Celibate Priesthood? The spiritual and practical reasons are rife.* s/d Disponível em: <http://www.catholic.com/magazine/articles/why-a-celibate-priesthood>. Acesso em 22/08/2017.
- SKURLA, Arcebispo William C. Carta aberta de 19 de novembro de 2014. <http://5ba54656e97d29dc3b6c-167cb41a96f65863ccf1c72215e1a1e4.r28.cf1.rackcdn.com/Married%20Clergy%20Letter.pdf>. Em: <http://www.archpitt.org/> Acesso em 22/08/2017.
- STOCKERT, Hal. *Clash of Titans – Father Alexis Toth and Archbishop John Ireland of Minneapolis/St. Paul.* 2013 <http://www.cin.org/clash13.html> Acesso em 22/08/2017.
- STOKOE, Mark ; KISHKOVSKY, Leonid. *Orthodox Christians In North America: 1794–1994*, Orthodox Christian Publications Center (OCPC), 1995. Chapter 2: "Immigration and Conversion." <http://oca.org/history-archives/orthodox-christians-na/chapter-2>. Acesso em 22/08/2017.

TATARENKO, Laurent. La naissance de l'Union de Brest. *Cahiers du monde russe*, v. 46, n. 1, p. 345–354, 2005.

THURSTON, Herbert. Celibacy of the Clergy. *The Catholic Encyclopedia*. Vol. 3. New York: Robert Appleton Company, 1908. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/03481a.htm>. Acesso em 22/08/2017.